

**PROCESSO Nº 108/2018**  
**EDITAL Nº 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

## **PREÂMBULO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR: <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

**REUNIÃO DO CERTAME:** Terá início às **08h30, do dia 11 de abril de 2019** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelas Portarias nº 002/2018/PRES.CA e 006/2019/PRES.CA.

**RETIRADA DO EDITAL:** no site <http://senarms.org.br/senar-ms/downloads/>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo endereço eletrônico [renise@senarms.org.br](mailto:renise@senarms.org.br)

Para agilidade do registro das licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o “**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**” para o endereço eletrônico [renise@senarms.org.br](mailto:renise@senarms.org.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de antenas Wireless com configuração e cabeamento de rede estruturada, switch de rede e solução de sinal telefônico para atender demandas do **SENAR-AR MS**.

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

1.3. Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

## **2. DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS**

2.1. O valor global máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 186.813,76** (cento e oitenta e seis mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

2.2. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **código(s) orçamentário(s): 8701, 8729.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação dos seguintes licitantes:

3.2.1. Reunidas em consórcio.

3.2.2. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

3.2.3. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS.**

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

3.2.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC.**

3.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de

abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

**4.1.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**4.2.** Caberá à CPL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

**4.2.1.** Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

**4.3.** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**4.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES:** Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2. PROCURADOR:** procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento (**modelo ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, assumir compromissos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 5.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.1.4.** Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

**5.1.5.** Os documentos de que tratam os **subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

**5.1.6.** Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e/ou propostas de preços.

**5.1.7.** O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

**5.1.8.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**5.1.9.** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

**5.2.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **subitem 5.1**, a substituição do seu representante junto ao processo.

**5.3.** Os envelopes de “**Proposta de Preços – “1”**” e de “**Documentos de Habilitação – “2”**”, deverão ser providenciados pela licitante e constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

**5.3.1.** Os envelopes deverão ser entregues à CPL, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
**Edital nº xx/2018 – Pregão Presencial nº xx/2018**  
**SENAR-AR/MS**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**Edital nº xx/2018 – Pregão Presencial nº xx/2018**  
**SENAR-AR/MS**

**5.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.

**5.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SENAR-AR/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**  
**SESSÃO em xx/xx/2019 às xxh**

**Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.**

**5.5.** É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Edital.

**5.6.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

**5.7.** Toda a documentação exigida para o certame, quando da abertura da sessão, deverá ser apresentada em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

**5.7.1.** Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue a CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"**

**6.1.** O Envelope “01” conterá a “Proposta de Preços”, observando o modelo constante no **ANEXO III**, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**6.1.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**6.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.

**6.2.1.** A ausência de inserção de data e prazo na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**6.3.** A proposta deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**6.3.1.** Na elaboração da Proposta de Preços a licitante deverá tomar por base os **preços unitários máximos dos itens que compõem o lote**, estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**6.3.2.** Não serão admitidos preços iguais a zero ou superiores aos **preços unitários máximos dos itens que compõem o lote**, estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**6.3.3.** Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

**6.3.4.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior à especificada para o objeto licitado.

**6.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

**6.5.** Todos os itens ofertados (acessórios, equipamentos ou softwares, incluindo os opcionais) deverão indicar a MARCA e MODELO, de acordo com os termos da proposta.

**6.5.1.** A licitante deverá apresentar somente uma marca e modelo do material/produto ofertado, não sendo admitida a cotação de materiais/produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

**6.6.** Junto com a Proposta de Preços, a licitante proponente deverá apresentar catálogo(s), prospecto(s), folheto(s) e manual(ais) contemplando:

**a)** A licitante deverá apresentar catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outro material complementar do fabricante, de todos os acessórios, equipamentos ou softwares, incluindo os opcionais, necessários para o atendimento das características técnicas exigidas, destacando inclusive marcas e modelos.

**b)** A título de complementação, a licitante poderá indicar o site (endereço eletrônico oficial, válido) onde poderão ser acessadas as informações para comprovação das características solicitadas para os acessórios, equipamentos ou softwares, incluindo os opcionais.

**c)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do **catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento, produto ou softwares.**

**6.7.** A licitante deverá indicar na sua proposta o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos.

**6.8.** A licitante deverá indicar na Proposta de Preços dados do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome Completo, nº do RG e nº do CPF.

**6.9.** Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, seguros, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre os itens licitados, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

#### **6.10. DA VISTORIA TÉCNICA**

**6.10.1.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(67) 3320-6927.**

**6.10.1.1.** Quando da vistoria no local onde serão executados os serviços, será firmada declaração, conforme modelo disponível – “Declaração de Vistoria – ANEXO VII”. Tal visita permitirá à interessada examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

**6.10.1.2.** Caso a interessada opte pela não realização da visita, estará automaticamente, declarando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e produtos/materiais/equipamentos a serem empregados, que assume total responsabilidade, não se utilizando deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o **SENAR-AR/MS.**

**6.10.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.10.3.** Para a vistoria a interessada, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.10.4.** O não exercício deste direito por parte da licitante interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do respectivo contrato.

**6.10.5.** O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório.

**6.10.6** A “Declaração de Vistoria – **ANEXO VII**”, para aquelas interessadas que a realizarem, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, dentro do Envelope “1” – Proposta de Preços.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

**7.1.** Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**” os documentos listados nos subitens **7.3, 7.4, 7.5 e 7.6**, em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

**7.1.1.** Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue à CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

**7.1.2.** Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**7.1.3.** Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**7.2.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.** Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3.1.1.** Fica dispensada da apresentação do referido documento a licitante que já o tenha feito no credenciamento.

**7.3.3.** Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para fornecimento de produtos e ou serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

**7.4.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período do fornecimento dos produtos ou serviços anteriormente realizados, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

**7.4.1.2.** Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **7.4.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**7.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5.1.1.** O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.5.1.2.** A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinada pelo contador responsável conforme abaixo. Serão consideradas habilitadas econômica e financeiramente as licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a ( $\geq$ ) 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.1.3.** A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente.

**7.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação no certame.

## **7.6. DA REGULARIDADE FISCAL**

**7.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Observar a redação do RLC apenas: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**7.6.2.1.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual.

**7.6.2.2.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

**7.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.6.3.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

**7.6.3.2.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

**7.6.3.3.** A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

**7.6.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

**7.7.** Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**7.8.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**7.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**7.8.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**7.8.3.** Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará no instrumento contratual ou documento equivalente emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados dentro do envelopes n.º 02 – Documentos de Habilitação, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 7.8.2** acima.

**7.9.** Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

**7.10.** Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, o qual emitirá parecer que integrará o processo.

## **8. DO EXAME E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 01) das licitantes, o (a) pregoeiro (a) comunicará às participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

**8.1.1.** Para efeito de seleção será considerado o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observando-se os **preços unitários máximos dos itens que compõem o lote**, constante no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**8.2.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do “Menor Preço” proposto por lote.

**8.2.1.** O (a) Pregoeiro (a) realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

**a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações mínimas suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa do objeto licitado ou de sua proponente.

**b)** Contiverem qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital.

**c)** Apresentarem preço manifestadamente inexequível.

**d)** Apresentarem Proposta de Preços cujo quantitativo por item do lote seja menor ou maior que o previsto no Termo de Referência – **ANEXO I**.

**f)** Apresentarem preços iguais a zero ou superiores aos **preços máximos dos itens que compõem o lote**, estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**8.2.2.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas ofertas dos demais.

**8.2.3.** Acaso o preço apresentado na Proposta de Preços contenha mais de duas casas decimais após a vírgula serão desconsiderados os números lançados fora do limite, não havendo qualquer tipo de arredondamento.

**8.2.4.** Havendo divergência entre os números e o valor lançado por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

**8.3.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes para o lote.

**8.3.1.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.4.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **itens 8.2 e 8.3**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.5.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao (à) próprio (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.6.** O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.7.** Da decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.8.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 5º do RLC.

## **9. DOS LANCES VERBAIS**

**9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais para o lote, que serão formulados sob o menor preço a ser concedido por lote.

**9.1.1.** Em caso de absoluta igualdade entre as proposta de preço, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá ao sorteio dentre as propostas idênticas, antes da fase de lances, a realizar-se no ato do certame e na presença de todos.

**9.2.** O (a) pregoeiro (a) realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**9.3.** Havendo lance, o (a) pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**9.4.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**9.5.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**9.7.** O (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão definir lances mínimos admissíveis para lances supervenientes, caso as participantes permaneçam com lances irrisórios, dando celeridade e disciplinando a sessão.

**9.8.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**9.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de maior preço com vistas à redução do preço.

**9.10.** O (a) Pregoeiro (a) após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço para o lote.

**9.11.** Será classificada como primeira colocada do lote a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**9.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com **o menor preço apresentado**, o (a) pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

## **10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da (s) licitante (s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

**10.2.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**10.2.1.** Será habilitada a licitante que satisfazer todos os requisitos deste Edital.

**10.3.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**10.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.5.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

**10.6.** Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão e/ou documentos apresentados no credenciamento, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.

**10.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) deste certame a(s) licitante(s) que tiver a sua proposta classificada, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, tiver seus documentos de habilitação validados, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**12.1.** Ocorrendo lances verbais, a(s) licitantes vencedora(s), deverá (ão) apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a licitante vencedora, a (s) Proposta (s) de Preço (s) Definitiva (s), no mesmo modelo do **ANEXO III**, sob pena de aplicação das PENALIDADES previstas neste Edital.

**12.2.** Somente serão consideradas duas casas decimais após a vírgula para fins de fixação dos preços ofertados, desconsiderando-se eventuais centésimos, sem qualquer arredondamento.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a vencedora (art. 22 do RCL do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

**13.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.

**13.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência nos termos do art. 23 do CL do SENAR.

**13.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exclusivamente no Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

**13.6.1.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **13.6**.

**13.7.** Não será suspensa a tramitação do **PREGÃO PRESENCIAL** se estiverem presentes à sessão todas as licitantes e as mesmas renunciarem ao direito de interpor recursos sobre determinada fase passando-se imediatamente ao exame da fase posterior.

**13.8.** Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao

Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto.

#### **14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

**14.1.** A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS**.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** O **SENAR-AR/MS** convocará a adjudicatária após homologado o resultado do presente Edital, por escrito, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

**15.2.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e Declarações.

**15.3.** Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições de sua proposta final classificada** ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

#### **16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**;

**16.2.** A **CONTRATADA** deverá designar um **GESTOR RESPONSÁVEL** para participar de reuniões mensais com o **SENAR-AR/MS**, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento da prestação de serviços;

**16.3.** A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado, comparecer a sede do **SENAR-AR/MS** para instruções referentes a aquisição e ou serviço;

**16.4.** Ao final da execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar um documento, com todas as descrições das configurações, usuários e senhas;

**16.5.** Os serviços deverão obrigatoriamente ser executado de segunda a sexta feira fora do horário de expediente do **SENAR-AR/MS**, ou seja, após as 17h30 ou se necessário durante o sábado das 07h30 às 17h30, conforme preferência do **SENAR-AR/MS**;

**16.6.** Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão fazer uso dos equipamentos de proteção individual para realização dos trabalhos, de acordo com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do **SENAR-AR/MS**, caso **contrário** não poderão realizar as tarefas;

**16.6.1.** Para os trabalhos que serão efetuados utilizando a rede elétrica, a mesma deverá estar **DESENERGIZADA** e os trabalhadores devem estar utilizando EPI específico para tal, como calçados com solado de borracha, luvas de proteção, óculos de proteção e outros necessários a perfeita execução dos serviços.

**16.6.2.** Para os trabalhos que envolvam tarefas mecânicas com ruídos (furadeiras, etc) os trabalhadores deverão estar utilizando abafadores ou protetores auriculares e os equipamentos já mencionados no subitem **16.6.1.**

**16.7.** Todos os custos referentes a instalação dos equipamentos deverão estar inclusos nos itens descritos em neste termo, tais como: deslocamento, alimentação, equipamentos necessários para a instalação tais como ferramentas.

## **16.8. DOS EQUIPAMNETOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS**

### **16.8.1. Antena Ubiquiti UAP-HD**

1. A **CONTRATADA** deverá oferecer o equipamento Antena Ubiquiti UAP-HD com no mínimo:
2. 1 ano de garantia;
3. 1 Fonte Poe da marca Ubiquiti compatível com o equipamento WI-FI, com cabo de força (AC) padrão Brasileiro.
4. E especificações conforme Datasheet do fabricante, Anexo I
5. 1 Pach Cord de 1,5m para conectar no Poe;

### **16.8.2. Antena Ubiquiti UAP AC Lite**

1. A **CONTRATADA** deverá oferecer o equipamento Antena Ubiquiti UAP AC Lite com no mínimo:
2. 1 ano de garantia;
3. 1 Fonte Poe da marca Ubiquiti compatível com o equipamento WI-FI, com cabo de força (AC) padrão Brasileiro.
4. E especificações conforme Datasheet do fabricante, Anexo I
5. 1 Pach Cord de 1,5m para conectar no Poe;

### **16.8.3. Antena Ubiquiti UAP AC - MESH**

1. A **CONTRATADA** deverá oferecer o equipamento Antena Ubiquiti UAP AC - MESH

2. com no mínimo:
3. 1 ano de garantia;
4. 1 Fonte Poe da marca Ubiquiti compatível com o equipamento WI-FI, com cabo de força (AC) padrão Brasileiro.
5. E especificações conforme Datasheet do fabricante, Anexo I
6. 1 Pach Cord de 1,5m para conectar no Poe;

#### **16.8.4. Configuração e instalação**

1. A **CONTRATADA** deverá instalar os ativos de rede sem fio que serão fornecido para o **SENAR-AR/MS**, em seus pontos definidos no Anexo II onde já terá um cabo de rede;
2. A **CONTRATADA** deverá ligar os equipamentos Poe dentro dos Racks, onde deverão ser conectados na rede elétrica e na rede lógica, passando energia e dados para os equipamentos WI-FI;
3. Todo o serviço de fixação de hastes dos equipamentos, bem como materiais para a sua correta fixação são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
4. Após a instalação dos equipamentos WI-FI a **CONTRATADA** deverá configurar os novos equipamentos no Unifi Controler, já existente no **SENAR-AR/MS**;
5. Os novos ativos de rede deverão estar com a última versão de firmware do fabricante;
6. A **CONTRATADA** deverá configurar todos os ativos de rede, conforme definição do **SENAR-AR/MS**, bem como: Nome do AP, IP, SSID, Vlan, e outras configurações referente ao funcionamento das antenas;
7. A **CONTRATADA** deverá configurar os equipamentos de maneira que os mesmos funcionem interligados, sem que o usuário perceba a troca de antenas, no mesmo SSID;
8. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a configuração dos ativos de rede que os equipamentos WI-FI são dependentes, como por exemplo Switch Core e Switch de acesso.
9. Ao final da execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar um documento, com toda a descrição das configurações, usuários e senhas.
10. A **CONTRATADA** deverá incluir em seu valor a disponibilidade para execução dos serviços aqui descritos, durante horário fora de expediente, podendo ser depois das 17:30 durante a semana ou no sábado o dia inteiro, conforme preferência da contratante;
11. Caso a **CONTRATADA** necessite utilizar algum equipamento/material além dos que estão descritos aqui, deverá fazer sem ônus ao **SENAR-AR/MS**.

12. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar os seguintes equipamentos de proteção individual para os respectivos trabalhos, de acordo com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do **SENAR-AR/MS**. Caso contrário não poderão realizar as tarefas;
13. Para os trabalhos que serão efetuados na rede elétrica, a mesma deverá estar **DESENERGIZADA**, e os trabalhadores devem estar utilizando EPI específicos tais, como calçados com solado de borracha, luvas de proteção, óculos de proteção.
14. Para os trabalhos que envolvam tarefas mecânicas (furadeiras) os trabalhadores deverão estar utilizando, sapatos fechados, óculos de segurança, abafadores ou protetores auriculares.

#### **16.8.5. Cabeamento de rede estruturado com fornecimento de materiais para atender demandas da rede WI-FI do SENAR MS.**

1. A **CONTRATADA** deverá instar os dois Rack descrito neste termo, nos setores Unidade Educacional e Arquivo, conforme especificados no Anexo II.
2. A **CONTRATADA** deverá passar o cabeamento CAT 6, para ligar os equipamentos de WI-FI, até os locais descritos no Anexo II.
3. Passagem de cabos de Fibra, do CPD aos Racks destinos;
4. Fusão da Fibra óptica, nos Racks e CPD utilizando os Dio;
5. A **CONTRATADA** deverá instalar a canaleta, para decida dos cabos até o Rack de 20U;
6. O cabeamento deverá ser passado por cima do forro, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar qualquer abertura para a passagem dos cabos.
7. A **CONTRATADA** deverá crimpar os cabos de rede onde ficaram as antenas com o conector Cat6 Macho, e a devida certificação em equipamento compatível com normas da ABNT vigentes, e acompanhado de seus devidos relatórios;
8. A **CONTRATADA** deverá identificar os pontos de rede de acordo com o padrão já existente no **SENAR-AR/MS**;
9. Será ainda de responsabilidade a fixação dos racks nas paredes, bem como as suas identificações, instalação dos pach panel, régua elétrica dentro dos mesmo e a crimpagem dos cabos de rede no pach panel.
10. A **CONTRATADA** deverá utilizar o fio 2,5MM, descrito neste termo, para providencia as tomadas elétricas que atenderão os Rack e seus respectivos ativos de rede. Para isto a **CONTRATADA** deverá providenciar tomadas ligadas a rede elétrica já existente no prédio.
11. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo total funcionamento dos pontos de rede que atenderam as antenas wireless.

12. A **CONTRATADA** deverá incluir em seu valor a disponibilidade para execução dos serviços aqui descritos, durante horário fora de expediente, podendo ser depois das 17:30 durante a semana ou no sábado o dia inteiro, conforme preferência da contratante;
13. A sobra de qualquer material previsto para execução deste serviço, deverá ser devolvida ao **SENAR-AR/MS**.
14. Caso a **CONTRATADA** necessite utilizar algum equipamento/material além dos que estão descritos aqui, deverá fazer sem ônus ao **SENAR-AR/MS**.
15. Todos os gastos referente a instalação dos equipamentos deverão estar inclusos nos valores descritos em serviço e instalação, tais como: Deslocamento, alimentação, equipamentos necessários para a instalação e configuração, e qualquer outro.
16. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar os seguintes equipamentos de proteção individual para os respectivos trabalhos, de acordo com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do **SENAR-AR/MS**. Caso contrário não poderão realizar as tarefas;
17. Para os trabalhos que serão efetuados na rede elétrica, a mesma deverá estar **DESENERGIZADA**, e os trabalhadores devem estar utilizando EPI específicos tais, como calçados com solado de borracha, luvas de proteção, óculos de proteção.
18. Para os trabalhos que envolvam tarefas mecânicas (furadeiras) os trabalhadores deverão estar utilizando, sapatos fechados, óculos de segurança, abafadores ou protetores auriculares.

#### **16.8.6. Rack 08U**

1. Armário tipo Rack de 09U;
2. Tipo fixação em parede;
3. Estrutura em aço, chapa 22;
4. Porta em material Polipropileno ou vidro;
5. Cor preta;
6. Com fechadura.

#### **16.8.7. Rack 20U**

1. Armário tipo Rack de 20U;
2. Tipo piso, com pés fixos ou com rodas;
3. Estrutura em aço, chapa 22;
4. Laterais removíveis;
5. Porta em material Polipropileno ou vidro;

6. Cor preta;
7. Com fechadura.

#### **16.8.8. Guia de cabo horizontal 19"**

1. Guia de cabos horizontal para Rack 19”;
2. Com tampa para fechamento frontal;
3. Guia de 1U;
4. Guia de alta densidade;
5. Cor preta;

#### **16.8.9. Patch Panel 24**

1. Patch Panel Categoria 6 carregado;
2. 24 posições;
3. Largura de 19”;
4. Altura de 1U que permite montagem em racks;
5. Possuir local para identificação das portas;
6. Cor preta;
7. Compatível com ferramentas Punch Down;
8. Compatível com plugs RJ45 e RJ11.

#### **16.8.10. Patch Cord**

1. Patch Cord Categoria 6;
2. RJ45 Macho nas duas pontas;
3. Cabos de 1,5 metros cada em pacotes fechados de uma unidade;
4. Cabos de rede que cumpre no mínimo os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA e ISO;
5. Cabo de rede tipo par trançado, com 4 pares;
6. Capa constituído de material PVC retardante a chama;
7. Cabo na cor Azul;

#### **16.8.11. Cabo lógico de rede CAT6**

1. Caixa fechada com no mínimo 300 metros de cabo de rede CAT6;
2. Cabo de rede categoria 6 cobre puro;
3. Cabos de rede que cumpre no mínimo os requisitos físicos e elétricos das normas ANATEL;
4. Cabo de rede tipo par trançado, com 4 pares;
5. Capa constituído de material PVC retardante a chama;

6. Cabo na cor Azul ou Vermelha;

#### **16.8.12. Conector RJ45 CAT6**

1. Conector de rede RJ45 categoria 6;
2. Conector macho;
3. Conector compatível com o cabo lógico de rede CAT6, descrito neste mesmo LOTE;

#### **16.8.13. Cabo óptico**

1. Cabo óptico dielétrico circular formado por um tubo loose único central;
2. Fibra Single Mode de 06 FO;
3. Protegido contra penetração de umidade;
4. Cor preta;
5. Especifico para uso em ambiente interno/externo;
6. Revestimento primário da fibra acrilato;
7. Certificado pela Anatel.

#### **16.8.14. Mini Dio com capacidade para 12 FO**

1. Com acessórios para fusão de 6 FO;
2. Cordão óptico Duplex SM 2,5M, SC/LC UPC para interligar os FO aos Switch de rede dos Racks;

#### **16.8.15. Dio de 19 polegadas com capacidade para 24FO**

1. Com acessórios para fusão de 12 FO;
2. Cordão óptico Duplex SM 2,5M, SC/LC UPC para interligar os FO aos Switch CORE;

#### **16.8.16. Régua elétrica com 8 tomadas**

1. Régua de Tomadas Para Rack Padrão 19";
2. A régua deve possuir 8 tomadas tripolares, compatíveis com a nova norma;
3. Bivolt;
4. Régua com comprimento total do cabo 1,5 metros;
5. Material tipo Metálico;
6. Cor Preto;
7. Compatível com a corrente Máxima 20A;
8. Cabo tripolar certificado pelo INMETRO;
9. Tomadas compatíveis com a nova norma NBR;

#### **16.8.17. Fio (cabo de energia) 2,5 MM**

1. 1 Rolo de 100 metros;
2. Cabo Fio Pp;
3. Tipo Flexível;
4. Extensão 2 X 2,5mm
5. Cor Preta.

#### **16.8.18. Canaleta para passagem de cabos**

1. Canaleta que suporte a passagem de no mínimo 50 cabos de rede Cat 6;
2. Canaleta para fixação na parede, entre o teto e os rack;
3. Canaleta fabricada em alumínio;
4. Com tampa lisa;
5. Cor branca;

#### **16.8.19. Switch de acesso**

1. Switch gerenciável;
2. Suporte a Layer 2 ou 3;
3. Deverá possuir, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) portas ethernet 10/100/1000 BASE-T de velocidade, conectores RJ-45;
4. Possuir, adicionalmente às portas especificadas no item anterior, no mínimo, 2 (dois) slots SFP LAN Base de 1GbE cada;
5. Todas as portas Ethernet 10/100/1000BASE-T deverão suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;
6. Permitir montagem em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, possuindo, no máximo, 1 U (uma unidade de rack) de altura. Deverão ser ofertados os acessórios necessários para a correta instalação;
7. Possuir LEDs para a indicação do status e atividade das portas;
8. Switching capacity de no mínimo 100 Gbps;
9. Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V);
10. Deverá ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface) e CLI (command line interface);
11. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento;

12. Deverá suportar Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP;
13. Deverá suportar implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
14. Deverá suportar implementar VLANs por porta;
15. Deverá suportar implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q;
16. Suportar no mínimo 16000 MAC address.

#### **16.8.20. Switch Core**

1. Switch gerenciável
2. Suporte a Layer 3;
3. Deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas ethernet 10/100/1000 BASE-T de velocidade, conectores RJ-45;
4. Possuir, adicionalmente às portas especificadas no item anterior, no mínimo, 2 (dois) slots SFP LAN Base de 10GbE cada e 2(dois) slots SFP LAN Base de 1GbE cada;
5. Todas as portas Ethernet 10/100/1000BASE-T deverão suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;
6. Permitir montagem em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, possuindo, no máximo, 1 U (uma unidade de rack) de altura. Deverão ser ofertados os acessórios necessários para a correta instalação;
7. Possuir LEDs para a indicação do status e atividade das portas, além, do modo de operação full-duplex ou half-duplex;
8. Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V);
9. Deverá ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface) e CLI (command line interface);
10. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento;
11. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
12. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
13. Implementar VLANs por porta;

14. Implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q;
15. Suportar no mínimo 16000 MAC address.
16. Switching capacity de no mínimo 160 Gbps;
17. Forwarding Rate/ Throughput: 100 Mpps;
18. O fornecedor deverá oferecer os Switch Core com todos os equipamento necessários para interligação das duas unidades em redundância, seja cabos, conectores, adaptadores, licenças ou similares;

#### **16.8.21. Transceptor óptico 1 conexão 1000 base LX-SFP (mini-GBIC)**

1. Módulo de transceptor SFP (mini-GBIC);
2. Para cabo do tipo 1000 base LX-SFP;
3. Comprimento de onda óptica de 1310 nm;
4. Distância mínima de transferência de 550m;
5. Taxa de transferência de dados de 1GB no mínimo;
6. Módulo compatível com ambos os tipos de Switch ofertado neste Lote;

#### **16.8.22. Repetidor de sinal de celular**

1. Deverá oferecer cobertura de até 10m<sup>2</sup> de raio, de uma área interna onde o sinal de celular são fracos;
2. O equipamento repetidor deverá ser compatível com a antena também ofertada neste lote, e juntos ser capaz de distribuir sinal de celular;
3. Ganho de 50 dB no mínimo;
4. Conector N Fêmea;
5. Equipamento com 1 ano de garantia no mínimo;
6. Todos os conectores, cabos e conversores necessários para a correta instalação/interligação do repetidor, antena externa, e as antenas internas, deverão ser oferecidos pelo fornecedor, de maneira que venha atender a demanda do **SENAR-AR/MS**.

#### **16.8.23. Antena externa**

1. Antena externa 17 dB;
2. Frequência que suporte no mínimo as operadoras CLARO, VIVO, OI e TIM;
3. Antena de fixação externa compatível com o repetidor descrito acima;
4. Suporte de fixação externa, totalmente compatível com a antena;
5. Equipamento com 1 ano de garantia no mínimo;

6. Todos os conectores, cabos e conversores necessários para a correta instalação/interligação da antena externa, o repetidor e as antenas internas, deverão ser oferecidos pelo fornecedor, de maneira que venha atender a demanda do **SENAR-AR/MS**.

#### **16.8.24. Antenas internas de teto**

1. Antenas internas de teto, compatível com o repetidor de sinal de celular, já descrito neste documento.
2. Antenas para enviar o sinal de celular amplificado para dentro das salas do **SENAR-AR/MS**;
3. Equipamento com 1 ano de garantia no mínimo;
4. Todos os conectores, cabos e conversores necessários para a correta instalação/interligação das antenas internas, o repetidor e a antena externa, deverão ser oferecidos pelo fornecedor, de maneira que venha atender a demanda do **SENAR-AR/MS**.

#### **16.8.25. Cabo RGC 213 blindado**

1. Cabo RGC 213 blindado com conectores N;
2. Os cabos serão utilizados para passagem do cabeamento da antena externa até o repetidor de sinal, e do repetidor para as antenas internas.

#### **16.8.26. Serviço de instalação**

1. A **CONTRATADA** deverá instalar a antena externa em cima do prédio, no local indicado pelo **SENAR-AR/MS**;
2. A **CONTRATADA** irá passar o cabo de RGC 213 blindado e crimpar os conectores compatíveis com a antena externa até o CPD no SETOR T.I, onde ficará o repetidor de sinal;
3. A **CONTRATADA** deverá instalar o repetidor de sinal no CPD, setor de T.I, no local indicado pelo **SENAR-AR/MS**;
4. A **CONTRATADA** irá passar o cabo de RGC 213 blindado e crimpar os conectores compatíveis com a do repetidor de sinal até os SETORES Comunicação e Dateg, onde ficará as antenas internas de teto;
5. A **CONTRATADA** deverá instalar as antenas internas de teto nos SETORES Comunicação e Dateg, no local indicado pelo **SENAR-AR/MS**;
6. Ao final das instalações a **CONTRATADA** deverá ter instalada a antena externa, o repetidor e as antenas internas interligadas pelo cabo de RGC 213 blindado, e crimpar

os conectores compatíveis com os devidos equipamentos. Realizando a configuração dos mesmos e ampliando o sinal de telefones dentro destes setores.

7. O **SENAR-AR/MS** poderá alterar os locais de instalação sem aviso prévio, desde que os equipamentos aqui licitados seja capaz de atender a demanda;
8. Todos os gastos referente a instalação dos equipamentos deverão estar inclusos nos valores descritos em serviço e instalação, tais como: Deslocamento, alimentação, equipamentos necessários para a instalação e configuração, e qualquer outro.
9. A **CONTRATADA** deverá incluir em seu valor a disponibilidade para execução dos serviços aqui descritos, durante horário fora de expediente, podendo ser depois das 17:30 durante a semana ou no sábado o dia inteiro, conforme preferência da contratante;
10. Caso a **CONTRATADA** necessite utilizar algum equipamento/material além dos que estão descritos aqui, deverá fazer sem ônus ao **SENAR-AR/MS**.
11. Todos os conectores, cabos, conversores, hastes de fixação e demais equipamentos/componentes necessários para a correta instalação/interligação das antenas internas, repetidor e a antena externa, deverão ser oferecidos pelo fornecedor, de maneira que venha atender a demanda do **SENAR-AR/MS**.
12. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar os seguintes equipamentos de proteção individual para os respectivos trabalhos, de acordo com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do **SENAR-AR/MS**. Caso contrário não poderão realizar as tarefas;
13. Para os trabalhos que serão efetuados na rede elétrica, a mesma deverá estar **DESENERGIZADA**, e os trabalhadores devem estar utilizando EPI específicos tais, como calçados com solado de borracha, luvas de proteção, óculos de proteção.
14. Para os trabalhos que envolvam tarefas mecânicas (furadeiras) os trabalhadores deverão estar utilizando, sapatos fechados, óculos de segurança, abafadores ou protetores auriculares.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

**17.2.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso

recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

**c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**17.2.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**17.2.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**17.2.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**17.2.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 17.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**17.2.5.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**17.3.** Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

**17.4.** Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

**17.5.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 17.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**17.6.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto licitado.

## **18. DAS PENALIDADES**

### **18.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO.**

**18.1.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, bem como apresentar Proposta de Preços definitiva no prazo previsto no **item 12**,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação.

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor do contrato.

## **18.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADA**

**18.2.1.** A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento e no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.1**, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

**18.2.1. ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:

**a)** fornecimento do produto/serviço em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

**b)** deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

**18.2.2. MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do produto/serviço não entregue até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado no contrato ou instrumento equivalente, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

**18.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA**, correspondente à:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na recusa de iniciar o serviço quando da assinatura do CONTRATO.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

**18.2.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**18.3.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

**18.4.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

## **19. DA PUBLICIDADE**

**19.1.** Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br).

**19.2.** Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a este PREGÃO PRESENCIAL será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

**20.2.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**20.3.** As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**20.4.** Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**20.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**20.6.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**20.7.** As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência do prazo do Pregão Presencial.

**20.8.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

**20.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

**20.11.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 01/CD do SENAR, de 15 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

**20.12.** Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**20.13.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO III – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
- ANEXO IV – Modelo de Declarações.
- ANEXO V – Planta Baixa.
- ANEXO VI – Datasheets.
- ANEXO VII – Modelo de Vistoria.
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2019.

Gisele Andrea da Costa Seixas  
Comissão Permanente de Licitação